



# SENAR

Serviço Nacional de  
Aprendizagem Rural

Edital de credenciamento nº 02/2026

## Gestão, Inovação, Tecnologia e Dados Consultoria



Junho/2026



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**

**ÁREAS**  
**INOVAÇÃO.**

**TECNOLOGIAS APLICADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO.**  
**TECNOLOGIAS E METODOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO.**  
**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.**  
**ANÁLISE E INTELIGÊNCIA DE DADOS.**  
**DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS.**  
**EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIOS.**

**SUBÁREAS**

- 1. INTELIGÊNCIA DE MERCADO E ANÁLISE DE CADEIAS PRODUTIVAS.**
- 2. DIAGNÓSTICO EMPRESARIAL E PRODUTIVO RURAL.**
- 3. GESTÃO DE RISCOS.**
- 4. GESTÃO FINANCEIRA, CUSTOS E VIABILIDADE ECONÔMICA NO AGRONEGÓCIO.**
- 5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA FAZENDAS E NEGÓCIOS RURAIS.**
- 6. GESTÃO DE MUDANÇAS ORGANIZACIONAIS: PROCESSOS E PAPEIS.**
- 7. MODELOS DE MATURIDADE E GESTÃO DE RESULTADOS (KPIs E OKRS).**
- 8. GESTÃO DE PROJETOS E IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS.**
- 9. EXTENSÃO RURAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.**
- 10. NEGOCIAÇÃO E GESTÃO DE *STAKEHOLDERS*.**
- 11. COMUNICAÇÃO, FACILITAÇÃO E LIDERANÇA.**
- 12. SUSTENTABILIDADE, ESG E RASTREABILIDADE NO AGRONEGÓCIO.**
- 13. DESIGN INSTRUCIONAL.**
- 14. GESTÃO DE PERFORMANCE.**



## PREÂMBULO

**O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central – Senar/Central**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.138.245/0001-90, com sede no SGAN 601, módulo K, Brasília/DF, por meio de sua Secretaria Executiva, torna pública a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA** para a **Administração Central (Senar)**, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de **não exclusividades**, na forma estabelecida neste edital, com fundamento no inciso I do artigo 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar**.

1. o presente edital de credenciamento e seus anexos estão disponíveis no *site* do **Senar**, no endereço eletrônico [www.cnabrazil.org.br/senar](http://www.cnabrazil.org.br/senar).
2. As inscrições para o credenciamento de que trata este edital são gratuitas e deverão ser feitas no endereço eletrônico do **Senar** ([www.cnabrazil.org.br/senar](http://www.cnabrazil.org.br/senar)), onde haverá *link* específico disponível para acesso ao cadastro de inscrição.
3. O credenciamento não estabelece obrigação do **Senar** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às suas demandas, quando houver.
4. Todas as pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de credenciados para prestar serviços de consultoria ao **Senar**, na forma deste edital, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.
5. Fica assegurado ao **Senar** o direito de alterar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, este edital e o credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos credenciados.
6. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade do prestador de serviços interessado.
7. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através de e-mail disponibilizado no *site* do **Senar** ([www.cnabrazil.org.br/senar](http://www.cnabrazil.org.br/senar)).
8. Todas as etapas presenciais descritas neste edital ocorrerão em local e data previamente estabelecidos pelo **Senar**.
9. A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
10. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais indicados pelas pessoas jurídicas credenciadas e nem configura vínculo empregatício com o **Senar**.
11. Quando o **Senar** tomar conhecimento de qualquer fato que possa caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará sobre a continuidade ou não do credenciamento do prestador de serviços em questão, nos termos do presente edital.



12. o credenciamento a que se refere este edital pressupõe a observância da LGPD e a concordância com as políticas de privacidade do Sistema CNA/Senar, disponível no endereço eletrônico [www.cnabrasil.org.br](http://www.cnabrasil.org.br), pelas pessoas jurídicas participantes.

Brasília, junho de 2026.



**Daniel Klüppel Carrara**  
Diretor-Geral

## 1. OBJETO

Este edital tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços de consultoria do **Senar**, descritos neste edital, que poderão ser contratados quando houver demanda, em regime de não exclusividade. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito à contratação.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão credenciar-se para prestar serviços de consultoria ao **Senar** pessoas jurídicas constituídas sob a forma de as sociedades empresárias e sociedades empresárias simples (inclusive Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU); Empresário Individual; Empresa Simples de Inovação/Inova Simples; Sociedade Unipessoal de Advocacia e Cooperativas operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação permitam a prestação de serviços de consultoria nas áreas oferecidas neste edital.

**2.1.1.** Não poderão credenciar-se para prestar serviços de consultoria ao **Senar** pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Organização da Sociedade Civil – OSC; Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP; Organização Não Governamental – ONG; Microempreendedor Individual -MEI.

**2.1.2.** As contratações de Empresa Simples de Inovação/Inova Simples deverão observar o limite de receita bruta anual prevista na legislação pertinente.

**2.1.3.** Poderão credenciar-se para prestar serviços de consultoria ao **Senar** pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregado (inclusive ex-diretor) do **Senar**, observado o prazo mínimo de carência de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento.

**2.1.4.** Poderão credenciar-se para prestar serviços de consultoria ao **Senar** pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-membro, titular ou suplente, dos conselhos deliberativo e fiscal do **Senar**, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento.

**2.1.5.** Não se aplica o prazo de carência de 18 (dezoito) meses previsto no item 2.1.3 aos ex-empregados (inclusive ex-diretores) aposentados do **Senar**, quando sócios ou titulares da pessoa jurídica que pretende credenciar-se.

**2.2.** Não poderão credenciar-se para prestar serviços de consultoria ao **Senar**:

**I.** pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, membro, titular ou suplente, dos conselhos deliberativo e fiscal do **Senar**.

**II.** pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, empregado (inclusive diretor) do **Senar**;

**III.** pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário, sócio, dirigente ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **Senar**;



**IV.** pessoas jurídicas que tenham sido descredenciadas por iniciativa do **Senar**, enquanto perdurar o prazo de descredenciamento;

**V.** pessoas jurídicas que esteja cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **Senar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**VI.** pessoas jurídicas que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

**2.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas e de profissionais por ela indicados que:

**I.** tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o **Senar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da restrição, inclusive aquelas relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

**II.** possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

**2.4.** A participação neste credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

**2.5.** Nenhum profissional poderá participar deste credenciamento por indicação de mais de uma pessoa jurídica.

### 3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviço do **Senar** será composto de duas etapas de caráter eliminatório, a saber:

#### 3.1. ETAPA 1 – INSCRIÇÃO

**3.1.1.** A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá efetuar sua inscrição pelo site do **Senar**, preenchendo os seus dados cadastrais e relato de experiência (Anexo II), observando os requisitos correspondentes às áreas e subáreas de conhecimento pretendidas.

**3.1.2.** Os requisitos mínimos exigidos para cada perfil profissional e a especificação dos serviços constam do Anexo I.

**3.1.3.** A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos profissionais que serão disponibilizados para prestar os serviços.

**3.1.4.** Para os fins deste credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste edital.

**3.1.5.** Após a etapa de habilitação, a pessoa jurídica credenciada poderá, a qualquer momento, indicar novos profissionais ou substituir aqueles já indicados, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

**3.1.6.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, dispondo o **Senar** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

**3.1.7.** As pessoas jurídicas que, ao final do processo de credenciamento, tiverem preenchido todos os requisitos exigidos nas duas etapas acima descritas integrarão o cadastro na condição de



credenciados para prestar serviços para o **Senar**, na forma estabelecida neste edital, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

## 3.2. ETAPA 2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a etapa de habilitação jurídica os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados em formato digital de forma legível (frente e verso, quando houver). Somente documentos em português serão aceitos.

### 3.2.1. Habilitação Jurídica

I. ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou Requerimento de Empresário para EI, ou Certificado de Inova Simples para Empresa simples de Inovação, e respectivas alterações posteriores consolidadas, tudo devidamente registrado no órgão competente;

I.1. No caso de Cooperativa, Certificado/Certidão de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB); Ata da Assembleia Geral que fixe as regras de funcionamento da cooperativa e a forma de execução dos trabalhos; ficha de matrícula dos cooperados indicados e Declaração de Cumprimento dos Direitos Sociais previstos no art. 7º da Lei nº 12.690/2012.

II. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

IV. certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;

V. certidão de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

VI. certidão negativa de débitos trabalhistas;

VII. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;

VIII. declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI);

IX. documento que comprove a execução dos serviços declarados no histórico;

X. documento que comprove o vínculo dos profissionais indicados;

XI. Declaração da pessoa jurídica que demonstre capital social compatível com o número de empregados, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 6.019/1974, alterada pela Lei nº 13.429/2017.

XI.1. Esta declaração não será exigida quando se tratar de Empresário Individual e de Empresa Simples de Inovação.

XI.2. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem apresentar essa declaração.

XI.3. As certidões de que tratam os itens IV, V, VI e VII deverão ser apresentadas no ato de celebração do contrato. Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

XII. Termo de Adesão ao Edital (anexo VII).



### **3.2.2. Qualificação Técnica**

**3.2.2.1.** A etapa de qualificação técnica consiste na análise documental a partir da descrição do relato de experiência (descrição do histórico de atuação da pessoa jurídica na área/subárea de conhecimento) na inscrição realizada no sistema informatizado e do(s) atestado(s) de capacidade técnica das prestações de serviços realizadas em cada área e subárea de conhecimento, enviados conforme estabelecido neste Edital de Credenciamento, mediante o envio/preenchimento dos seguintes documentos:

**a)** relato de experiência (modelo anexo II), com a descrição das prestações de serviços na(s) subárea(s) de conhecimento.

**b)** atestados de capacidade técnica. A pessoa jurídica deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que se inscrever,

**b.1)** Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pelo Senar, Administração Central e Regionais.

**b.2)** Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, identificado e assinado (razão social do cliente e CNPJ, nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da pessoa jurídica que realizou o serviço, o título do serviço prestado, período, quantidade de horas e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

**b.3)** Não serão aceitos atestados emitidos por pessoa física.

**b.4)** Serão aceitos atestados de capacidade técnica em nome do(s) sócio(s), empregado(s), cooperados e/ou pessoa(s) física(s) indicada pela pessoa jurídica para a execução dos serviços para o fim de comprovação de sua qualificação técnica. Caso o(s) sócio(s), empregado(s), pessoa física indicada deixem de integrar o quadro da pessoa jurídica, esta deverá comunicar o **Senar**, substituindo por outro(s) que atendam aos requisitos previstos neste edital, apresentando-se o(s) respectivos(s) atestado(s).

**b.5)** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica encaminhados por meio de foto, apenas documentos digitalizados e legíveis.

**c)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os sócios, empregado(s), cooperados e/ou pessoa(s) física(s) prestadora(s) de serviço, quando for o caso.

**d)** Contrato social, no caso do(s) sócio(s), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado(s), Contrato de prestação de serviços, no caso de pessoa(s) física(s) prestadora(s) de serviços indicada e ficha de matrícula/inscrição na Cooperativa, no caso de cooperado.

**3.2.2.2.** A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

**3.2.2.3.** Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

**3.2.2.4.** – Sempre que necessário, o **Senar**, a qualquer tempo, promoverá diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo de credenciamento (durante ou depois de finalizado), podendo inclusive, solicitar cópias de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços informados no relato de experiência e/ou atestados de capacidade técnica apresentados ou qualquer documento que seja pertinente.



**3.2.2.5.** As pessoas jurídicas habilitadas poderão, a qualquer tempo, indicar novos profissionais para análise de capacidade técnica, conforme os critérios definidos neste edital.

**3.2.2.6.** As pessoas jurídicas habilitadas juridicamente e qualificadas tecnicamente, respeitado o interesse do **Senar**, participarão de reunião virtual ou presencial para receber orientações da prestação de serviços objeto do credenciamento, em data e local previamente definidos.

**3.3.** Todas as pessoas jurídicas que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica e habilitação jurídica integrarão o banco de credenciados para prestar serviços de consultoria ao Senar, relativos a este edital, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

#### 4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**4.1.** Quando houver demanda, a pessoa jurídica será consultada, por intermédio de seu representante legal, sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços, na forma presencial ou à distância (*on-line*).

**4.1.1.** a indicação de profissional pela pessoa jurídica deverá observar o critério de rodízio, que é o meio obrigatório pelo qual se estabelece a forma de seleção dos profissionais, e de inteira responsabilidade da pessoa jurídica.

**4.2.** A documentação a ser apresentada, no prazo estabelecido pelo **Senar**, é:

- I. certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
- II. certidão de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- III. certidão negativa de débitos trabalhistas;
- IV. certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal;

**4.3.** A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

**4.4.** Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, a pessoa jurídica será chamada para a assinatura do contrato.

**4.5.** A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional habilitado para prestar serviço ao **Senar**, seguindo os critérios aqui estabelecidos:

- I- rodízio entre os profissionais habilitados;
- II- perfil profissional adequado para a execução do serviço demandado
- III- disponibilidade e aceite do profissional indicado.

**4.6.** O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da pessoa jurídica contratada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

**4.7.** A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do **Senar**, indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da pessoa jurídica e do profissional habilitado e sempre mediante a assinatura de contrato.



**4.8.** Não havendo disponibilidade e interesse a pessoa jurídica terá o prazo de 3 (três) dias corridos a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

**4.9.** A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para participar do rodízio e celebração do contrato de prestação de serviços.

**4.10.** Caberá à pessoa jurídica credenciada, no momento em que vier a ser consultada, a análise da sua estrutura e capacidade para atender à demanda.

## 5. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor a ser pago pelos serviços prestados é estabelecido pelo **Senar** através de Portaria específica, anexo VIII deste edital.

**5.2.** A forma e as condições de pagamento serão estabelecidas no instrumento contratual.

**5.3.** As entregas técnicas deverão atender aos critérios estabelecidos pelo **Senar**.

## 6. DESCRENCIAMENTO

A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

**I-** descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

**II-** articular parcerias em nome do **Senar** sem sua prévia e expressa autorização.

**III-** apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato, documentos falsos ou que contenham informações inverídicas;

**IV-** não manter sigilo sobre as particularidades do **Senar** e informações dos produtores e propriedades rurais atendidas;

**V-** não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo **Senar** para realização dos trabalhos, quando for o caso;

**VI-** entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços para o público atendido durante a execução dos serviços contratados pelo **Senar**;

**VII-** comercializar ou utilizar qualquer produto ou material desenvolvido pelo **Senar** para fins particulares;

**VIII-** cobrar qualquer quantia dos produtores rurais atendidos, complementar ou não, relativo aos serviços contratados pelo **Senar**;

**IX-** abandonar, suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao **Senar**.

**X-** utilizar a logomarca do **Senar** como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do **Senar** em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação;

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito por e-mail cujo endereço será informado no site de cada uma das unidades do **Senar**.



**7.2.** Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site da respectiva unidade do **Senar**.

**7.3.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo **Senar**, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

**7.4.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.

**7.5.** Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

**7.6.** O **Senar** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.7.** Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo **Senar**.

**7.8.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I- Detalhamento dos serviços e requisitos mínimos exigidos dos profissionais;

Anexo II- Dados cadastrais e relato da experiência dos profissionais;

Anexo III- Declaração de composição de quadro (ex-empregado);

Anexo IV- Declaração de não existência de exclusividade;

Anexo V - Termo de confidencialidade;

Anexo VI- Declaração de não existência de mão de obra infantil e adolescente;

Anexo VII- Termo de Adesão ao Edital;

Anexo VIII- Portaria de definição de valores;

Anexo IX- Declaração de composição de quadro (conselheiro);

Anexo X- Declaração de composição de quadro (empregado e conselheiro);

Anexo XI- Declaração de composição de quadro (nepotismo);

Anexo XII- Declaração de cumprimentos dos direitos sociais (apenas para cooperativas);

Anexo XIII- Declaração de capital social (esta declaração não será exigida quando se tratar de Empresário Individual e de Empresa Simples de Inovação. Mesmo as pessoas jurídicas que não possuem empregados registrados devem apresentar esta declaração).



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO I**

**1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS PROFISSIONAIS**

Os serviços objeto deste edital compreendem as atividades de diagnóstico, orientação estratégica, facilitação de processos de desenvolvimento de competências, elaboração de conteúdos especializados, desenho de estratégias de mobilização e engajamento de público-alvo, e acompanhamento técnico voltados ao fortalecimento da capacidade produtiva, gerencial e inovativa de atuais e futuros produtores rurais, empreendedores e organizações do setor agropecuário. A atuação das empresas credenciadas deve ser orientada à geração de resultados mensuráveis e competências verificáveis, com foco na aplicação prática do conhecimento técnico e na indução de transformações concretas nos negócios e sistemas produtivos atendidos.

As pessoas jurídicas credenciadas deverão indicar profissionais com expertise técnica consolidada e vivência prática nas áreas de conhecimento definidas neste instrumento, capazes de atuar como consultores nos processos de desenvolvimento técnico e gerencial.

A atuação esperada caracteriza-se por:

1. aplicação de conhecimento técnico, gerencial e tecnológico avançado em contextos reais do agronegócio;
2. condução de processos de diagnóstico organizacional, produtivo e estratégico;
3. facilitação de processos de desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e gerenciais junto a atuais e futuros produtores rurais, empreendedores e organizações do setor;
4. orientação direta na estruturação e execução de projetos voltados à inovação, adoção tecnológica e melhoria de performance no meio rural;
5. transferência de metodologias, ferramentas, tecnologias e boas práticas com aplicabilidade à realidade dos negócios agropecuários;
6. elaboração e validação de conteúdos, ferramentas, metodologias, estratégias pedagógicas de mobilização para captação de alunos e soluções de aprendizagem ativa alinhados às demandas do setor, bem como o desenvolvimento de ações voltadas à prospecção e ao engajamento de parceiros institucionais.

**2. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS**

As pessoas jurídicas credenciadas devem dispor, em seu quadro societário, de empregados ou cooperados, de profissional que atenda às exigências deste edital e que comprove experiência na área e subárea escolhidas.

Será exigida comprovação de experiência da pessoa jurídica e dos profissionais por ela indicados por meio da apresentação dos seguintes documentos, observadas as regras estabelecidas no item 3.2.2 do edital:



**I.** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que somados deverão comprovar número mínimo de 200 (duzentas) horas de prestação de serviços, em cada área/subárea de conhecimento que a pessoa jurídica se inscrever;

**II.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente de todos os sócios, empregado(s), cooperados e/ou pessoa(s) física(s) prestadora(s) de serviço, quando for o caso;

**III.** Comprovante de vínculo formal como sócio, empregado, cooperado ou prestador de serviço com a pessoa jurídica.





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO II**

**1. DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Optante do Simples: ( ) SIM ( ) NÃO

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail:

Telefone fixo:

Telefone celular:

Inscrição municipal:

CNAE:

Descrição do objeto social:

Classificação da empresa:

- ( ) Sociedade empresária
- ( ) Sociedade Simples
- ( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
- ( ) Sociedades Limitadas Unipessoais – SLU
- ( ) Sociedade Unipessoal de Advocacia
- ( ) Cooperativas
- ( ) Empresa Simples de Inovação/Inova Simples
- ( ) Empresário Individual – EI

**1.2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

E-mail:



Telefone fixo:

Telefone celular:

## 2. RELATO DE EXPERIÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

(tantos quantos a pessoa jurídica indicar)

(para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante)

Nome:

RG:

CPF:

Tipo de vínculo com a pessoa jurídica:  sócio

empregado

cooperado

E-mail:

Data de nascimento:

Telefone celular:

Nº do registro no conselho profissional:

Escolaridade:

Profissão:

Pessoa jurídica onde realizou a atividade:

Natureza da atividade desenvolvida:

Período de desenvolvimento da atividade:

Descrição resumida da atividade desenvolvida:

Comprovantes:

Cursos de aperfeiçoamento relacionados com a área/subárea:

Curso	Instituição	Ano de conclusão	Total/horas



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026  
GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS  
CONSULTORIA  
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO QUADRO DE EMPREGADOS/SÓCIOS  
(ex-empregado)

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui ou possuiu há menos de 18 (dezoito) meses, contados da data do desligamento, em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-empregado (inclusive ex-diretor) do **Senar**. Excetuados casos de aposentadoria.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026  
GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS  
CONSULTORIA  
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCLUSIVIDADE

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui como único tomador de serviços qualquer unidade do **Senar**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO V**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_), neste ato representada, por \_\_\_\_\_ nome do representante legal), declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, governo, pessoa jurídica, instituição e/ou a qualquer outra entidade estranha ao Senar quaisquer informações gerais e/ou particulares a que teve acesso em decorrência da prestação de serviços.

Este Termo de Confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do contrato firmado com o Senar.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade, bem como o menor de 16 anos, ressalvada a hipótese da contratação de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que concordo com todos os termos e as condições previstas neste Edital de Credenciamento.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO VIII**

**PORTARIA DE DEFINIÇÃO DE VALORES**

**PORTARIA Nº 15/2026**

O Diretor-Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2026/CD,

**RESOLVE**

**ESTABELECE** o valor da hora técnica dos serviços executados pelos consultores contratados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 02/2026, na forma que segue:

Entrega	Unidade	Valor unitário
Atividades online	Hora técnica	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
Atividades presenciais	Hora técnica	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)
Produção de conteúdos, ferramentas e práticas alinhados à metodologia <i>Senar</i>	Hora técnica	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 13 de junho de 2026.

  
Daniel Klüppel Carrara  
Diretor-Geral



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO QUADRO DE EMPREGADOS/SÓCIOS**  
**(conselheiros)**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui ou possuiu há menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do desligamento, em seu quadro de empregados ou quadro societário, ex-membro, titular ou suplente dos conselhos deliberativo e fiscal do

**Senar.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO QUADRO DE EMPREGADOS/SÓCIOS**  
**(empregados e conselheiros atuais)**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui em seu quadro de empregados ou quadro societário, empregado (inclusive diretor), membro titular ou suplente dos conselhos deliberativo e fiscal do **Senar**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026  
GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS  
CONSULTORIA  
ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO QUADRO DE EMPREGADOS/SÓCIOS  
(nepotismo)

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento não possui em seu quadro de empregados ou quadro societário, sócio, dirigente ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau com conselheiro, diretor ou empregado do **Senar**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DIREITOS SOCIAIS**  
**(cooperativas)**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da cooperativa), declaro que a cooperativa a que represento respeita rigorosamente todos os direitos sociais estabelecidos no art. 7º da Lei nº 12.690/2012.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**  
**GESTÃO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E DADOS**  
**CONSULTORIA**  
**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL**

Eu, (inserir nome do representante legal), representante legal da (inserir nome da pessoa jurídica), declaro que a pessoa jurídica a que represento possui capital social compatível com o número de empregados, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 6.019/1974, alterada pela Lei nº 13.429/2017.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica